



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 668/2015

Dispõe sobre a reestruturação dos cargos que compõem o Quadro de Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema – MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos criados através da Lei Municipal de nº 596, de 14 de fevereiro de 2011 passam a ser os constantes no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guiricema, presente no anexo único desta lei, sendo discriminados nos artigos seguintes, suas características, seus requisitos e suas atribuições;

Art. 2º - Coordenador de Serviços Gerais, de provimento em comissão de recrutamento amplo, com uma vaga, carga horária semanal de trinta horas, tendo como requisito o ensino fundamental, com vencimento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com todos os direitos e deveres arrolados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiricema, possuindo as seguintes atribuições:

I – encarregar-se da realização dos serviços de limpeza e manutenção do funcionamento dos vários setores da Câmara, inclusive da parte externa;

II - responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento da cantina, mantendo durante o expediente, café, água, etc., à disposição dos vereadores e servidores;

III – zelar para que haja pleno atendimento às necessidades dos vereadores e servidores durante a realização de reuniões na Câmara;

IV – realizar outras tarefas correlatas, observando as normas de segurança e higiene do trabalho.

Art. 3º - Assessor de Controle Interno, de provimento em comissão de recrutamento amplo, com uma vaga, carga horária semanal de trinta horas, tendo como requisito o ensino médio completo, com vencimento de R\$ 900,00 (novecentos reais), com todos os direitos e deveres arrolados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiricema, possuindo as seguintes atribuições:

I – determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades do órgão de Controle Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do Poder Legislativo;

III – prestar assessoramento às demais áreas da Administração da Câmara, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;

IV – elaborar relatórios sobre matérias de competência do Controle Interno;

V – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

VI – trabalhar de forma integrada com os diversos setores do Poder Legislativo e apoiar o Controle Interno no exercício de sua missão institucional;

VII – realizar outras tarefas correlatas, observando as normas de higiene e segurança do trabalho.

Art. 4º - Chefe de Gabinete, de provimento em comissão de recrutamento amplo, com uma vaga, carga horária semanal de trinta horas, tendo como requisito o ensino médio completo, com vencimento de R\$ 900,00 (novecentos reais), com todos os direitos e deveres arrolados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiricema, possuindo as seguintes atribuições:

I – assessorar a presidência da Câmara, selecionando, agendando e encaminhando para atendimento do Administrador somente os casos pertinentes;

II – prestar assessoramento aos demais Vereadores quando necessário e estabelecer elo entre a presidência e demais setores da Câmara;

III – repassar determinações da presidência e cuidar para o bom funcionamento dos diversos setores da Câmara;

IV – realizar outras tarefas correlatas, observando as normas de segurança e higiene do trabalho.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.

Guiricema, 10 de abril de 2015.

Publicado em <u>10/04/15</u>
por <u>30</u> dias no mural da Prefeitura Municipal de Guiricema conforme estabelecido em Lei Municipal de 235/97 de 23/10/1997
<u>Caracimento</u> <u>506</u>
Funcionário(a) Responsável - Matrícula


Antônio Vaz de Melo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 668/2015

QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Cargo em comissão	Jornada semanal	Escolaridade	Vencimento
Coordenador de Serviços Gerais	30 horas	Fundamental	R\$800,00
Assessor de Controle Interno	30 horas	Médio	R\$900,00
Chefe de Gabinete	30 horas	Médio	R\$900,00

Guiricema, 10 de abril de 2015


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal